

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/23 de 05/12/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida de Art. 23-A com a seguinte redação:

“Art. 23-A A função gratificada denominada FG-6 – Agente de Contratação, prevista no Anexo III da presente lei, será atribuída, observado o artigo anterior, à pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

Art. 2º Fica considerado em extinção o cargo de provimento efetivo de Odontólogo (Código 5.05), e consideradas:

- I - imediatamente extinta do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a vaga que se encontra em vacância;
- II - automaticamente extinta a vaga remanescente quando a vacância vier a ocorrer.

Parágrafo único. O cargo de Odontólogo (Código 5.05) será considerado definitivamente extinto, na medida em que ocorrer a vacância referida no inciso II, sendo mantidos os direitos adquiridos pelo seu ocupante, como vantagem pessoal nominalmente identificável, permanecendo o vencimento de acordo com os níveis e referências já conquistados.

Art. 3º Fica considerado em extinção o cargo de provimento efetivo de Médico (Código 5.10), e extinta do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a vaga cuja vacância vier a ocorrer.

Parágrafo único. O cargo de Médico (Código 5.10) será considerado definitivamente extinto, na medida em que ocorrer a vacância referida no caput, sendo mantidos os direitos adquiridos pelo seu ocupante, como vantagem pessoal nominalmente identificável, permanecendo o vencimento de acordo com os níveis e referências já conquistados.

Art. 4º Fica criado o cargo de Médico (Código 5.24), com carga horária de 40 horas, remuneração e atribuições previstas na Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017.

Art. 5º Fica considerado extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas (Código 5.23), e extinta do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a respectiva vaga.

Art. 6º Os Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017 passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei.

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017 e seus Anexos, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, 05 de Dezembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/23 de 05/12/2023.

“ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR nº 040/17 de 17/01/2017
FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	VALOR R\$
FG-6	Agente de Contratação	01	750,00
FG-5	Chefe de Setor
FG-4	Encarregado de Turma
FG-3	Designação de outras atividades

Os valores em Reais, das Funções Gratificadas serão reajustados sempre no mesmo percentual de reajuste concedido aos servidores municipais.

.....” (N.R.)

Município de Jupiá, SC, 05 de Dezembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/23 de 05/12/2023.

“ANEXO IV A LEI COMPLEMENTAR nº 040/17 de 17/01/2017
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

.....

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

.....

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

.....

2.2.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

.....

REGIME DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA:

CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Diploma ou Certificado de Curso Técnico de Enfermagem, ou habilitação legal equivalente, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente + registro no conselho de classe.

.....” (N.R.)

Município de Jupiá SC, 05 de Dezembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal